



**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03/08/2012 A 09/08/2012 - ARQUIVE-SE**

30586/1992 - CATERINA GIANNELLA D'ELIA; 05880/1994 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 09611/2000 - SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA; 00621/2010 - ILDA FRANCELINO PEREIRA; 52180/1988 - NELSON VASQUEZ; 03883/1999 - NAIDE BAPTISTA ZINCO E OUTRA.; 06868/2000 - MARCOS DOS SANTOS CORDEIRO; 03342/1995 - JONAS FANTASIA; 04917/1999 - PAULO DE TARSO AVELINO BEZERRA; 04142/2004 - JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA; 05849/2003 - ILDA FRANCELINO PEREIRA; 05570/1995 - PEDRO FERREIRA DE SOUZA NETO; 06121/1998 - MARIA DE LOURDES DA SILVA FONSECA; 05536/2002 - ENGENHARIA COSTA & HIROTA LTDA.; 05646/1995 - RUBEN DEL RIO GONZALEZ; 02568/2003 - PRAIAS PAULISTAS S.A. E CIA. FAZENDA ARACAU; 06227/2011 - ILDO FRANCISCO PEREIRA; 51562/1989 - JORGE PEREIRA PASSOS; 00633/1994 - JOSE MANOEL JESUS VIEIRA; 06144/1999 - ELIZABETE APARECIDA CAMANHO STEOLA; 07692/2007 - FERNANDO SENA RODRIGUES; 53080/1987 - SALVADOR CANNONI; 51493/1989 - ERNESTO BURANELLO; 02900/1999 - ANTONIO VILACA; 00855/2012 - IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SERRA - ME; 00762/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00768/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00450/2012 - VILLAR REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; 00467/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00340/2012 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 00569/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00580/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00617/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 51009/1985 - JOSE FERNANDO FREITAS; 21712/1997 - OSVALDO RODRIGUES FILHO MERCEARIA ME; 11539/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 998/11 - PROC. 211/11-R); 06548/2012 - FABIO A. DE OLIVEIRA; 00348/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00407/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIVAT); 00901/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 00931/2011 - GABINETE DO PREFEITO (CG); 04338/2011 - ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA; 04769/2011 - SOLANGE DONIZETTI DE SOUZA; 08948/2011 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA - FABE; 09009/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 798/11 - PROC. 152/11-R); 09109/2011 - JULIANA DA SILVA; 09160/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09402/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 725/11-I); 00068/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00210/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07208/2008 - ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS; 07813/2002 - MARCELO BELLINO ZANETTI; 05628/2012 - JENNIFER DAYANE ROSA; 03708/2012 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DDB); 03778/2012 - MARIA JOSÉ SOARES SILVA; 08172/2009 - NEUSA CASTANHA BROGLIO; 10869/2010 - MÔNICA GOMES DA SILVA DE CARVALHO; 11019/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02529/2011 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO; 02618/2011 - JOSÉ ANTONIO DE JESUS BALDAN; 11151/2011 - GUSTAVO STENZEL E SILVA RIBEIRO; 11290/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11420/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11518/2011 - CUNHA TRANSPORTE MARITIMO LTDA - ME; 11519/2011 - ROMANA BURKA PEREIRA - EPP; 05929/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 442/11-I); 06169/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 06188/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 505/11-I); 01168/2011 - ÁGUEDA GUIMARÃES NANNI; 09949/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 883/11 - PROC. 180/11-R); 09928/2011 - NELSON AUGUSTO GOMES DE CARVALHO; 03279/2012 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS (DEA); 10239/2009 - PETER GADES; 10312/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08689/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 565/10-I); 09033/2010 - THIAGO RODRIGUES DAMATO; 01471/2011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO; 51422/1989 - FELICE DI RISIO; 06238/2012 - PEDRO MASSAMI KIKUDOME; 06450/2012 - SUMAN LEE HSU; 06460/2012 - NEUSA MARIA BUSNELLO; 44199/1992 - NAIR MELLOS NAJARRO; 01619/2007 - DÉBORA CRISTINA MESQUITA G. NASCIMENTO; 02819/2008 - QUELI TEZARI DE ALMEIDA SANTOS; 05142/2009 - JOSÉ BARBOSA SILVA NETO E OUTRA; 06999/2009 - FABIANA FONSECA



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

GOMES; 04482/2005 - DEJANIRA BODRA DE CARVALHO BERTIOGA - ME; 11251/2010 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 51042/1987 - RUBENS ANTONIO GALVANI; 03528/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERH); 11549/2010 - MARCIO CALDAS SANTOS; 03932/2011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DDA); 07598/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 695/11 - PROC. 124/11-R); 07599/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 696/11 - PROC. 125/11-R); 07738/2011 - VERONICA PAIXAO BORGES; 07832/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07858/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 710/11 - PROC. 126/11-R); 08208/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 736/11 - PROC. 135/11-R); 08209/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 737/11 - PROC. 136/11-R); 10359/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 918/11 - PROC. 186/11-R); 10578/2011 - DOMINGOS SOUZA DA CONCEIÇÃO; 10718/2011 - ROGER ADRIANO DE OLIVEIRA; 10720/2011 - EDUARDO RODRIGUES NAMEN - ME; 06960/2011 - N.A. GRANEIRO & CIA LTDA - ME (ALAMINO TRANSPORTES); 07139/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 620/11 - PROC. 100/11-R); 07142/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 623/11 - PROC. 103/11-R); 07289/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 644/11 - PROC. 108/11-R); 07292/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 647/11 - PROC. 111/11-R); 07408/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 675/11 - PROC. 119/11-R); 07409/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 676/11 - PROC. 120/11-R); 06979/2011 - JOAQUIM ALVES DA SILVA; 02569/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03012/2012 - AIRTON ITALIANO DA SILVA; 03060/2012 - CRISTINA MARIA OLETO; 10768/2011 - M. S. RIBEIRO & PINHEIRO LTDA; 04948/2012 - JAIR DE ANDRADE; 04979/2012 - FABRICIO DOMINGOS DOS SANTOS; 05008/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 05039/2012 - REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO; 05040/2012 - ITAMAR FERREIRA RODRIGUES SUGUIMOTO; 05042/2012 - WASHINGTON LUIZ FERNANDES; 05047/2012 - FABIO ALTINO DE OLIVEIRA; 05048/2012 - FABIO ALTINO DE OLIVEIRA; 05049/2012 - ADINALDO DE SOUZA GOMES; 10999/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 961/11 - PROC. 195/11-R); 04989/2012 - MIRIAM TEIXEIRA DO SACRAMENTO; 05292/2012 - JOSE CARLOS RODRIGUES; 05298/2012 - JOAQUIM LOURENÇO DA COSTA; 05301/2012 - VALDIR DA SILVA FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME (VSF CONSTRUÇÕES); 05302/2012 - MARIA VALERIA GAGO; 05360/2012 - ANTONIO RODRIGUES DE MOURA SERVIÇOS - ME; 04991/2012 - CLAUDEMIR DE OLIVEIRA; 05381/2012 - MARCIO ANTONIO DIAS; 05369/2012 - ELIANA NASCIMENTO DOS SANTOS; 05441/2012 - DARIO SERGIO DE OLIVEIRA GOMES PROTTA; 05082/2012 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO; 05448/2012 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A E/OU; 05449/2012 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A E/OU; 05498/2012 - ALEXANDRE AUGUSTO PASSONE; 05799/2012 - JOÃO SUDATTI; 05858/2012 - JOSELLISTLENE RODRIGUES SOUZA DE BRITO; 05859/2012 - CLAUDIA DOS SANTOS BARROS; 05920/2012 - JOÃO DO CARMO JUNIOR; 05929/2012 - REINALDO AUGUSTOS DE PAULA SANTOS; 05958/2012 - R. J. M. DE ANDRADE LIMPEZA LTDA - ME; 01329/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01599/2012 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 95/12 - PROC. 02/12-R); 01222/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01229/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01392/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01402/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01420/2012 - MARINES CARLOS LINS; 03969/2007 - MARLI DE FATIMA RODRIGUES BATISTA; 01608/2009 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO DI ITÁLIA; 06658/2010 - ANTONIO HILARIO FERREIRA; 09251/2010 - SERVIÇO FUNERÁRIO CUBATÃO COMERCIAL LTDA; 09640/2010 - ATLÂNTICO PRAIA CLUBE E ENTRETENIMENTOS LTDA; 03160/2011 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 06701/2001 - AMILTON BATISTA SANTOS; 01801/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETAL); 01841/2011 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEPOH); 01878/2011 - VERA LUCIA PEREIRA SOARES; 04458/2012 - DANIELA BERNARDI CAVALHERI; 04449/2012 - HENRIQUE LUÍS CAMPIELLO NETO; 04638/2012 - PATRICK GILBERT LAURENT; 04639/2012 - MARTA PAULA TONI PRETO; 04838/2012 - JOÃO BATISTA NETO; 03840/1994 - JOSÉ AUGUSTO FERRAZ RIBEIRO; 02171/2011 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEPOH); 05009/2011 - CÂMARA MUNICIPAL



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

DE BERTIOGA (PROC. 383/11-I); 05119/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05329/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 395/11-I); 08469/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 754/11 - PROC. 143/11-I); 08687/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 774/11 - PROC. 145/11-R); 08689/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 776/11 - PROC. 147/11-R); 08798/2011 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.; 00890/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01009/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01019/2012 - JOSEFA DE BARROS SILVA; 01059/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02571/2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICO-SEFL; 03792/2002 - MARCIO JOSÉ MARANGON BORGES; 07060/2001 - BERTY-OCAS APART HOTEL LTDA - ME; 05249/2006 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 02062/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02159/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02160/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02339/2012 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERH); 02348/2012 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DDB); 08270/2007 - VALDIR BAPTISTA; 02118/2008 - JOÃO ALBINO ROBLEO; 02850/2009 - SECRETARIA DE TURISMO; 05250/2010 - CAROLINA SAMPAIO OEHLMANN DA SILVA (PETIT COLOSSO); 07832/2009 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 692/09); 09329/2009 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEEN); 04160/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04279/2012 - ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS; 04349/2012 - SIRLENE RIBEIRO DE MEDEIROS DOS PRAZERES; 04399/2012 - ÁLVARO DOS SANTOS MARTINS; 04290/2009 - FRANCISCO SOTO BARREIRO FILHO; 04681/2004 - GC GESCON ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP; 00642/2006 - KIYOSHI IHO; 08888/2007 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 09669/1996 - VILSON ROSS; 07139/1999 - SOMOBRA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA; 04409/2003 - ODETE LOUREIRO LUCAS; 04429/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04589/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10121/2010 - CMFF MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP; 10359/2010 - ALBERTO FERNANDES; 01782/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01792/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01850/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01918/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01960/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01929/2012 - CRISTIANO DE JESUS SANTOS; 01979/2012 - ELTON RIBEIRO CUNHA; 02052/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02060/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02061/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01966/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01931/2012 - VITOR SANTOS DA SILVA; 02056/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01786/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01628/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10221/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10172/2010 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRA DEL SOLE; 07721/2010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SECL); 04501/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00911/2010 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 05321/2003 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA); 00262/2004 - AURORA ETELVINA DOS SANTOS SILVA; 04682/2003 - SEBASTIANA MARIA DE CARVALHO MAIMERI; 00931/2002 - MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO; 27411/1992 - JOÃO CARLOS ANGELO; 00428/2006 - GERSON FERREIRA DA SILVA (POLYGON NÁUTICA LTDA); 06201/2007 - IVONE LARANJA SANCHEZ; 00781/2010 - JOSÉ OZEAS MADEIRA; 04408/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04358/2012 - NOEL VOROS SANTANA; 04361/2012 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA); 04301/2012 - IGREJA BOLA DE NEVE; 04101/2012 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO; 04151/2012 - DAVID KFOURI NETO; 00218/2011 - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA; 08008/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 495/10-I); 08261/2010 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA); 12058/2010 - ANA FRANCISCO DOS SANTOS; 03248/1993 - PAULO LUIZ VELOSO; 00896/2009 - ALCINDO DELL"AGNESE FILHO E OUTRAS; 04762/2008 - MULTI TEC SAÚDE LTDA - ME.; 02346/2012 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 05756/2012 - MARIA JOSÉ DE CARVALHO; 05768/2012 - EMERSON SANTOS DE SOUSA; 50371/1982 - JOSE CARLOS ALVES DE SIQUEIRA; 02161/2012 -



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01788/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02321/2012 - JOSE DE FRANÇA TAVARES; 07052/2001 - JOÃO JOSÉ GARCIA; 07056/2000 - JOSÉ VALMIR DE ALMEIDA; 06408/2000 - JOÃO GALVINO; 23231/1997 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 50461/1988 - RICARDO MELAMAGNO E OUTRO; 53132/1987 - ORLANDO CHIEREGHIN; 01028/2012 - NICOLA COVIELO; 01102/2012 - CONDOMÍNIO ORLA DA RIVIERA; 01161/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08772/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00958/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08468/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 753/11 - PROC. 142/11-I); 08652/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05072/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05126/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05441/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 05008/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 382/11-I); 06006/1994 - MONICA CAMPINO ZATTONI - BERTIOGA ME; 03841/1994 - ALBANO DOS SANTOS NETTO; 04908/2012 - LUIZ CANAVARRO CARNEIRO; 04938/2012 - GIOVANI ADAMS PAULI; 01218/1993 - NILO VIEIRA DA FONSECA; 08291/2004 - DEJANIRA BODRA DE CARVALHO; 04238/2005 - OSMAR JULIO FERREIRA; 05696/1999 - IZABEL PEREIRA DE SOUZA SANTOS; 03561/2010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 06422/2010 - ROSANGELA APARECIDA FARIAS; 02891/2011 - SINDICATO DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA; 01811/2009 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 04531/2009 - EDSON RIBEIRO DOS SANTOS; 06291/2008 - GIL GHIRARDELLO; 09848/2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DEC); 03145/2010 - ISA ACERBI PORTELA DE FREITAS; 03992/2007 - VANIA SONIA MARTIN CARVALHAL; 07521/2007 - MARIA CRISTINA DE LUCENA MOREIRA TALARICO; 04292/2007 - ADÃO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA; 04301/2007 - LUIZ CARLOS MONTEIRO; 07372/2007 - MARIA DE FATIMA DOS ANJOS TEODORO; 01468/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01481/2012 - BEATRIS DE SOUZA GUIMARÃES; 01488/2012 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA); 01501/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01261/2012 - ANA CLAUDIA NEGRÃO DE O. PORTELLI; 01278/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01328/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01338/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01358/2012 - ROBERTO SANTANA; 01551/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01598/2012 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 94/12 - PROC. 01/12-R); 07248/2006 - ELIANA FERNANDES RODRIGUES; 01301/2007 - CLAUDIO MARIANO E OUTROS.; 06226/2012 - WANDEMBERG ANDRADE BAIMA; 06036/2012 - FLAVIANE PARRA; 05921/2012 - JOSE MARCIO DE FRANÇA SANTOS; 05916/2012 - HILDA MACHADO PINTO; 05911/2012 - ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO; 10998/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 960/11 - PROC. 194/11-R); 05798/2012 - RODOLFO NOCHIMOWSKI PEDROSO; 05906/2012 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 05918/2012 - DOMINGOS AUGUSTO DE CASTRO; 05808/2012 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 05818/2012 - JOSÉ GERCINO FERNANDES; 05538/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 05531/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 05532/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 05522/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 05576/2012 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO ORG. DO CONCURSO PÚBLICO); 05598/2012 - CARLOS EDUARDO BARRETO; 05362/2012 - POSTO DE SERVIÇOS BADEJO DE BERTIOGA LTDA; 11021/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05196/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05171/2012 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD; 05278/2012 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (FORO DE BERTIOGA); 05281/2012 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (FORO DE BERTIOGA); 04981/2012 - ANTONIO CARLOS DE MELLO CERQUEIRA LEITE; 10521/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10761/2011 - VERIA LUCIA ALVES CAETANO; 02796/2012 - MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA; 07288/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 643/11 - PROC. 107/11-R); 02532/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07016/2011 - ORLANDO PEDRAZZOLI FILHO; 07138/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 619/11 - PROC. 99/11-R); 02462/2012 - SIDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO; 07518/2011 - SECRETARIA DE TURISMO,



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS (DEA); 06978/2011 - SRW NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 03881/2007 - TECNO-URBE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.; 03486/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10651/2011 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 10681/2011 - ALBA LIMA ALVES; 10358/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 917/11 - PROC. 185/11-R.); 07621/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03958/2011 - MARIA VANESSA OLIVEIRA GNOATTO; 51391/1988 - GUENHITI INUY; 52413/1988 - CAMILO SABBAGH; 00071/2009 - EDILZO CORREIA DE QUEIROZ; 00448/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 01958/2009 - MÁRCIA MUNIZ CID RODRIGUES; 02041/2009 - BRUNO ROMANEZI NETO ESCOLA DE SURF - ME; 08292/2001 - PASQUALE MAZZOLA; 49908/1992 - HANS JAG WREDE; 11972/1996 - ANTONIO CHIROMATZO; 06841/2004 - ROBERTA CRANCIANINOV; 07891/2006 - OITY RODRIGUES; 08141/2006 - GERALDO ANTONIO MENDES DE FREITAS; 08961/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02721/2010 - DÉCIO LOPES E OUTRO; 05928/2010 - POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO (BASE DE BOMBEIROS DE BERTIOGA); 03366/2012 - JANAINA DE OLIVEIRA FREITAS; 10121/2011 - PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA; 09981/2011 - HOSPITAL BERTIOGA - FUNDAÇÃO ABC; 05628/2011 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA; 05728/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 05781/2011 - MANOEL DE SOUZA LIMA; 09728/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09948/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 882/11 - PROC. 179/11-R); 11521/2011 - OSWALDO BENEDITO DE MELLO; 11538/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 997/11 - PROC. 210/11-R.); 11381/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11178/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02821/2011 - CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA & ACUPUNTURA AMOR ETERNO LTDA; 06531/2011 - ANTONIO CARLOS SARETTI; 02462/2011 - PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO (FORO DE BERTIOGA); 05671/2012 - GRIMALDI DOMINGOS GOMES; 02381/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03798/2012 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 03998/2012 - LINDAURA MARIA FARAH REBOUÇAS; 04041/2012 - EVALDO TADEU ALBINO; 04042/2012 - EVALDO TADEU ALBINO; 00188/1998 - MARIA TEREZA JACQUES; 04402/2003 - NACIMA MAHAMUD NAVAJAS; 04611/2001 - LUIZ CARLOS DA SILVA; 01961/2002 - PAULO RUBENS ARIETA FILHO; 06728/2008 - LOURDES LISCANO MARTINS; 07041/2008 - MARIA DO SOCORRO IZIDORIO; 53391/1988 - ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA; 02281/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP); 02522/2008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.; 05142/2008 - MARIA ANA DOS SANTOS PEREIRA; 00218/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00112/2012 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 09591/2011 - IVETE MACHADO - ME; 09278/2011 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 09371/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09161/2011 - MARIA JOSIANA DOS SANTOS; 04868/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04888/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08982/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04406/2011 - ELETRO ARUJÁ COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME; 04331/2011 - RÔMULO DA CRUZ CARVALHO; 00441/2011 - JORGE ELIAS MAHTUK; 11451/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE); 11452/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 10811/2011 - GABINETE DO PREFEITO (AL); 52581/1989 - DIEGO MOTA SALAZAR; 52372/1989 - NORIVAL PINTO DIAS; 53428/1991 - RUBENS FURIATI OLIVEIRA; 53596/1991 - ALVARO BUSTELLI; 21782/1997 - ELIETE DA SILVA; 07256/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEFL); 03061/1999 - ZELIA SOTO FLORIANO; 05261/2005 - EVANDRO LUIS COPE; 00301/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIVAT); 00311/2011 - EDILEUSA ALVES CRUZ; 00312/2011 - FABIO JESUS MARCATTO; 00321/2011 - FABIANA TRINDADE BEATH; 00618/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00421/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00518/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00556/2012 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 00248/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04431/2011 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA - BERTPREV; 00318/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00631/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00668/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00708/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00776/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00838/2012 -



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08068/2009 - ODETE DE MOURA; 06475/2004 - PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS.; 05141/2009 - VERA LUCIA GARCIA MORETHSON; 05651/2012 - KIOKO IGARASHI; 04081/2012 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SETVS); 03831/2012 - VERA VIRGILIA OLIVEIRA DE QUEIROZ; 02401/2011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO; 06763/2010 - VICTOR HENRIQUE GODINHO ALMARAZ; 07141/2010 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 02431/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DTO); 02433/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DTO); 02481/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02541/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02593/2011 - ANTONIO CARLOS MOREIRA; 06721/2011 - MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; 11061/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10143/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03575/2012 - EDVANIA TENÓRIO DE BARROS; 01101/2011 - FERNANDO KOJI MIYASHITA; 01151/2011 - GABINETE DO PREFEITO (DEFESA CIVIL); 06461/2012 - CARLOS PAES; 06331/2012 - MARA DE TOLEDO CESAR ROSSI; 06383/2012 - ALFREDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR; 04753/2007 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06711/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERE).; 05951/2009 - CÍNTIA DE SOUZA QUERO; 05233/2000 - ANG BUT PIT; 11333/2010 - PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 11551/2010 - ANTONIO ALMEIDA SILVA; 03581/2011 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR; 03661/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DES); 03721/2011 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEPOH); 02431/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02481/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02691/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 02773/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02594/2012 - ROSINEI ALVES DOS SANTOS; 02621/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02904/2012 - MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS; 02921/2012 - BARTOLLETTI & LONGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 03061/2012 - ADELIA BIRAL DE ABREU; 15281/1979 - COLOMANUS BRIGLEVICIS; 05495/2012 - EDVANIA RODRIGUES DA SILVA; 05797/2012 - TELEFONICA BRASIL S.A.; 06041/2012 - DOUGLAS HIDEKI RYOJI; 06111/2012 - HENRIQUE GUERREIRO DE ASSIS; 06181/2012 - WENDY DE ATAIDE FERREIRA; 05871/2012 - CONTASUL ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME; 01481/2007 - PLINIO PEREIRA PINTO; 06971/2004 - NELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA KOJIMA; 07791/2005 - ROSANA OLIVEIRA CASCAES; 01341/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01181/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07441/2007 - INGO WILHELM SCHUTZ; 04231/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERE); 06371/2008 - THIAGO HELENO FERREIRA; 01431/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 02931/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 03061/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 03073/2011 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLAN. E DESENV. URBANO (SEOG); 03121/2011 - PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO (FORO DE BERTIOGA); 03241/2011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO; 03301/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 03321/2011 - PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO (FORO DE BERTIOGA); 03383/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 03401/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 03421/2011 - CONSELHO TUTELAR DE BERTIOGA; 03423/2011 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLANEJ. E DESENV. URBANO (SEOG); 03483/2011 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEPOH); 07013/2001 - MILTON ANTONIO BARBIERI; 01941/2011 - CARLOS EDUARDO MONTINI; 01933/2011 - LUZINETE VIEIRA DOS SANTOS; 01843/2011 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN); 00801/1993 - LUIZ DA COSTA REIS; 04901/2012 - CLEONIDAS TAVARES DE SOUZA; 04719/2012 - CARLOS FERNANDO BARROSO DO AMARAL JR.; 04751/2012 - KAREN ESTER PEREIRA - ME (PLANETA AZUL PISCINAS); 05071/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02173/2011 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEPOH); 02073/2011 - PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO (2ª VARA DA FAZ. PÚB. DE SANTOS); 02161/2011 - GEILSA KÁTIA SANT'ANA; 08491/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08751/2011 - INGRID PAES RODRIGUES DOS SANTOS; 01864/2001 - SANDRA APARECIDA BATISTA; 24081/1992 - LUIS CARLOS SIMOES; 02171/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05706/2012 - CEZAR JOÃO AUGUSTO; 00003/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

FINANÇAS (SEAD); 00004/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEAD); 11681/2010 - FERNANDO IZAC SOARES; 00001/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEAD); 04393/2012 - CARINA TORRACILHAS SIQUEIRA; 00641/2010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DEC); 05841/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00301/2010 - GABINETE DO PREFEITO (AJ); 05691/2006 - JAIR ALVES DA SILVA; 05821/2005 - JOSÉ CARLOS CONTRERA; 13521/1996 - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1080/96); 50123/1992 - FERNANDO SENA RODRIGUES; 10011/2010 - RUDINALDO DIOGO DETOGNI; 10331/2010 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SETES); 01963/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00861/2012 - SUELEN IRENE DOS SANTOS; 00233/2011 - APRECEP TURISMO NAS ESTÂNCIAS DE SP; 06581/2012 - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (SIDNEYA CHACON MONTEIRO DE CASTRO); 06781/2012 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA; 00783/2011 - SECRETARIA DE TURISMO (DET).; 00831/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DFI); 00871/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 09593/2011 - FABIO DE OLIVEIRA AMANCIO; 00237/2012 - AFEC VIDROS LTDA - ME; 04782/2011 - MARCIO ANTONIO PEIXOTO; 04848/2011 - SILEMAR PAISAGISMO LTDA - ME; 09228/2011 - THAIS SANTOS PEREIRA AÇOUGUE - ME (CASA DE CARNES INDAIÁ); 00822/2011 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 04407/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 00592/2011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO (DRT); 00597/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIVAT); 00607/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIVAT); 00667/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIVAT); 00693/2011 - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS; 00702/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARG); 00703/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARG); 00742/2011 - GABINETE DO PREFEITO (CHEFIA DE GABINETE); 06878/2012 - VIVIANE DE ALMEIDA FELICIANO GOMES; 50088/1985 - WALDOMIRO DE CARVALHO; 06672/2012 - ANDERSON SIMOES DE OLIVEIRA; 53657/1991 - ROBERTO SANT"ANNA; 06572/2012 - TEREZA JUK; 11662/2011 - ALEXANDRE LUIZ RAMIRO MARTINS; 00047/2012 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS; 06542/2012 - NELSON AUGUSTO SANTOS; 00257/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIVAT); 00268/2011 - SONIA MARIA DE SOUZA; 09480/2001 - REINALDO RAIA; 09023/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 04248/1998 - ELCIO LUIS CASTRO; 00827/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00770/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00250/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00257/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00570/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00627/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01857/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01787/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01797/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02058/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10190/2010 - MARCIO CALDAS SANTOS; 10128/2010 - MARIANA DEL CORSO RODRIGUES E OUTRA; 07397/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04100/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01382/2002 - ROQUE RINALDI; 04407/2003 - PAULO SÉRGIO ESCOALHEIRA; 20672/1997 - UNIMED DO GUARUJA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO; 00404/1999 - MINISTERIO PUBL. ESTADO SP (PROMOTORIA JUST. BERTIOGA); 08158/1996 - EDUARDO HIROAKI YOGUI; 51779/1990 - JORGE ELIAS MAHTUK FILHO; 54190/1992 - INCORPLAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.; 08632/2006 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 07530/2008 - MC DE L KOTAKI SALVADOS - ME.; 03847/2009 - NELSON TURRI FILHO; 00887/2010 - FABIANO SLUPKO; 04387/2012 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEESA); 04092/2012 - THIEGO DE MORAES TOSTES; 01954/2010 - MILTON ANTONIO BARBIERI; 12022/2010 - VIAÇÃO BERTIOGA LTDA.; 00090/2011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 00732/2009 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SETVS); 00902/2009 - JOÃO LUCAS CAETANO FILHO; 01037/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 05730/2012 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DDB); 50211/1988 - ANTONIO N. CASTRO GONCALVES; 05782/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02192/2012 - ADEMIR ALVES; 02310/2012 - EXPETEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP; 02163/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02168/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT);



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

02532/2005 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLAN. E DESENV. URBANO; 02258/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 00957/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01177/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01117/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01127/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01080/2012 - ARMINDO VELOSO CORREIA; 08347/2011 - MÁRIO OZOKI; 05060/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04860/2012 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SP (FORO DE BERTIOGA); 04707/2012 - MAQUIELISON SILVA SANTOS; 01870/2011 - ARMANDO BROTTTO - ME; 02000/2011 - WATARU ASSARI; 01940/2011 - ALFREDO WEBBER; 00898/2000 - ASSUMPÇÃO JUNIOR CARDOSO DA COSTA; 03300/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 03370/2010 - ADRIANO RODRIGUES ALVES CALEIRO; 06322/2009 - SERGIO CUNHA; 21370/1997 - ANTONIO ATTOLINI; 01293/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01277/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01237/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01507/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01508/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01523/2012 - VALÉRIA BRANDINO; 01386/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 51522/1989 - JOSE WERSON; 10462/1996 - OUHYDES JOÃO AUGUSTO DA FONSECA; 06300/2001 - LUIZ ANTONIO ARAÚJO FONSECA; 13787/1996 - MARCO ANTONIO VIEIRA; 06000/2012 - ROSANA CORREGGIARI; 06030/2012 - MANOEL FRANCISCO SOUZA; 06222/2012 - ANDRÉ GARCIA DA SILVA; 05820/2012 - JOSÉ ANTONIO GRINGS; 05860/2012 - NIVANILDA BORGES DA SILVA; 05872/2012 - CONTASUL ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME; 05447/2012 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A E/OU; 05428/2012 - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DE VICENTE DE CARVALHO II; 04992/2012 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A.; 04990/2012 - ROSANA FERREIRA NUNES; 10970/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04982/2012 - GARCIA COUROS E REPRESENTAÇÕES; 02853/2012 - GABINETE DO PREFEITO (AL); 02623/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07147/2011 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 07247/2011 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DLF); 04072/2011 - JOSÉ LAURENTINO SANTIAGO; 07528/2003 - LUCIANO DE AMORIM; 07717/2011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 08097/2011 - JOÃO DE ANTONI; 08207/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 735/11 - PROC. 134/11-R); 10427/2011 - JOSE SALVINO DA SILVA; 10728/2011 - ANTONIO EMILIO CARDOSO GOMES; 06779/2009 - MARIA DOS SANTOS; 51762/1987 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BERTIOGA; 02107/2009 - IDINEI DA SILVA; 03070/2008 - ANTONIO GOMES DA COSTA FILHO; 05662/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06042/2008 - ELAINE DAS CHAGAS SOARES; 06452/2012 - VERA LUCIA LOURENÇO; 06502/2012 - LUIZ CARLOS FERNANDES RIBEIRO; 51362/1989 - JOSE ZILIO; 08408/1999 - MAURICIO DOMICIANO; 01153/2011 - GABINETE DO PREFEITO (DEFESA CIVIL); 01130/2011 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS (DET); 01420/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETAL); 01430/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETAL); 01433/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETAL); 01023/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DES); 10117/2011 - MARIA RITA TRAJANO DA SILVA; 01202/2011 - VIVIAN SOUSA DA SILVA - ME (CASA & UTILIDADES); 06660/2011 - OSWALDO SPINUCCI JUNIOR; 02740/2011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 11422/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07002/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 07110/2010 - NUNES & MENDONÇA MERCEARIA LTDA - ME; 08442/2009 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 02417/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 03937/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 05607/2012 - TIAGO DE ANDRADE MUNIZ; 05642/2012 - DIDILSON SANTA ROSA; 05577/1999 - MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO; 16898/1997 - CLAUDIO ALVES; 00390/2007 - SUMIKO ITODA; 02732/2002 - RODRIGO PASCHOAL DEGHI; 52647/1990 - LUIZ GONZAGA VIEIRA VIANA.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**





**DECRETO N. 1.849, DE 03 DE AGOSTO DE 2012**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.948.614,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quatorze reais).**

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o orçamento Municipal na forma do artigo 4º § 1º da Lei n. 1007/2011 no que tange as Pastas do Gabinete, Secret5aria de Administração e Finanças e da Secretaria de Educação, conforme solicitado pela Diretoria de Finanças – DFI através do Memorando n. 237/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.948.614,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quatorze reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229205.2049	3.3.30.41	13	R\$ 150.000,00
01.07.18	04.1229209.2030	3.3.90.93	48	R\$ 150.000,00
01.07.18	04.1239211.2037	3.1.90.91	64	R\$ 50.000,00
01.08.19	12.1229212.2049	3.3.90.30	76	R\$ 620.000,00
01.08.19	12.3639212.2063	3.3.90.39	88	R\$ 10.000,00
01.08.25	12.3659214.2049	3.3.90.30	165	R\$ 118.884,20
01.08.25	12.3659214.2049	3.3.90.39	168	R\$ 34.000,00
01.08.19	12.1229212.2049	3.3.90.39	78	R\$ 10.000,00
01.08.22	12.3619213.2050	3.3.50.43	145	R\$ 165.000,00
01.08.22	12.3619213.2049	3.3.90.30	141	R\$ 275.729,80
01.08.25	12.3659214.2050	3.3.50.43	169	R\$ 365.000,00
TOTAL				R\$ 1.948.614,00

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1280041.2071	3.3.90.39	66	R\$ 820.000,00
01.10.28	18.5429223.2074	3.3.90.39	231	R\$ 150.000,00
01.08.22	12.3610033.1002	4.4.90.61	130	R\$ 10.000,00
01.08.22	12.3619213.2049	3.3.90.32	142	R\$ 18.800,00
01.08.23	12.3669251.2041	3.3.90.30	146	R\$ 16.000,00
01.08.25	12.3650034.1002	4.4.90.61	154	R\$ 10.000,00
01.08.25	12.3659214.2049	3.3.90.32	166	R\$ 45.000,00
01.08.22	12.3619213.2049	3.3.90.39	144	R\$ 878.814,00
TOTAL				R\$ 1.948.614,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de agosto de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

DECRETO N. 1.850, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Drogas - COMSD.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO o novo regimento interno aprovado pelo Conselho Municipal sobre Drogas - COMSD, e a necessidade de formalizá-lo por Decreto,**

DECRETA:

**Art. 1º Por este Decreto se aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Drogas - COMSD de Bertioga, conforme o Anexo único, parte integrante deste ato normativo.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 7072/2007)**

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



## **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMSD**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **Capitulo I – Da Natureza e Competência**

**Art. 1º** O presente Regimento regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal sobre Drogas - COMSD.

**Art. 2º** O COMSD é órgão colegiado, de caráter consultivo deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria da Saúde – SS, do município de Bertioga.

**§ 1º** O COMSD atuará de forma conjunta e articulada com todos os órgãos em nível federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, por intermédio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONAD.

**§ 2º** O COMSD pautará pela constitucionalidade de seus atos de acordo com a Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, orientando-se pelos relatórios finais das conferências nacional, estadual e municipal de políticas públicas sobre drogas, respeitada a sua autonomia

**Art. 3º** Compete ao COMSD:

I - propor e deliberar acerca da política municipal de prevenção, tratamento e reinserção social, objetivando reduzir os danos e as ofertas de drogas lícitas e ilícitas ao usuário, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual sobre drogas;

II- cadastrar, registrar, estimular, apoiar, avaliar e fiscalizar de acordo com a legislação vigente, os órgãos, entidades e pessoas que atuam nas ações de prevenção, ou no encaminhamento, tratamento, reinserção e redução de dependentes de drogas lícitas ou ilícitas;

III - estabelecer parcerias para implementação das ações decorrentes da política municipal sobre drogas com órgãos públicos ou privados;

IV – estabelecer estratégias de prevenção, tratamento e reinserção social no âmbito das diversas políticas públicas;

V - convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal Sobre Drogas, precedida pela realização de pré-conferências;

VI – realizar fóruns, encontros, reuniões ampliadas dentre outros;

VII – Promover ações de capacitação direcionadas para os Conselheiros do COMSD;



VIII – Estimular a realização de pesquisas, estudos, diagnósticos e levantamentos relacionados com a política pública sobre drogas;

IX – fomentar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais, públicas e privadas, objetivando o desenvolvimento de programas, serviços e ações de prevenção, tratamento e reinserção social;

X – realizar periodicamente o Fórum Infante Juvenil, visando a proteção e a prevenção da violência e o uso de drogas, com a participação de crianças e jovens;

## Capítulo II – Da Composição e Organização

**Art. 4º** O COMSD será composto por 12 (doze) membros com direito a voto:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças - SA;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultura - SE;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde - SS;

IV – 01 (um) representante da Polícia Militar.” (NR)

V – 01 (um) representante do Poder Legislativo; (NR)

VI – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, devidamente constituída no Município.

§ 1º Cada membro titular do COMSD terá seu respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A inclusão ou exclusão de representantes de órgãos e de organizações, instituições ou entidades da sociedade civil poderá ocorrer, desde que a proposta seja aprovada pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em reunião plenária, observada as disposições deste Regimento Interno e a paridade entre as representatividades.

§ 3º É vedada a representação de mais de uma entidade cumulativamente pelo mesmo conselheiro.

§ 4º Os membros do COMSD não serão remunerados, sendo a função considerada de relevante interesse público.

§ 5º Os conselheiros titulares e suplentes, obrigatoriamente, deverão residir, trabalhar e ter domicílio eleitoral no Município de Bertioga há no mínimo 01 (um) ano.

**Art. 5º** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 6º** Após a indicação dos representantes pelos segmentos relacionados nas alíneas dos incisos do art. 4º, deste Regimento, o Prefeito dará posse aos respectivos membros e os nomeará por Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** O COMSD tem a seguinte organização:



I - Plenário;

II - Mesa Diretora:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

III - Comissões Temáticas.

**§ 1º** O Plenário, órgão máximo do COMSD, é constituído pela totalidade de seus membros e será dirigido pelo seu presidente.

**§ 2º** A Mesa Diretora será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

**§ 3º** As Comissões Temáticas serão instaladas pelo COMSD por intermédio de resoluções, as quais fixarão os respectivos prazos de duração, que poderão ser de caráter temporário ou permanente.

### Capítulo III– Do Competência dos Órgãos

**Art. 8º** O Plenário é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

**Art. 9º** No contexto das atividades inerentes à conscientização e redução da demanda de drogas, compete ao Plenário:

I - discutir e aprovar propostas para a política municipal de prevenção, tratamento e reinserção social;

II - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMSD;

III - eleger os membros da Mesa Diretora nos termos fixados neste Regimento Interno;

IV - aprovar pareceres e propostas encaminhadas pela Mesa Diretora e Comissões Temáticas;

V - criar as Comissões Temáticas.

**Art. 10.** À Mesa Diretora compete:

I - coordenar o COMSD;

II - coordenar em conjunto com a Secretaria Executiva, a preparação das reuniões plenárias do COMSD ;

III - levar ao conhecimento da comunidade externa e autoridades competentes, as decisões tomadas pelo COMSD no âmbito de sua competência, conforme art. 3º deste Regimento;



IV - encaminhar por intermédio da Secretaria Executiva, para análise das Comissões Temáticas, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em Plenário, obedecendo a seguinte disposição:

a) encaminhar, primeiramente, material de trabalho com o assunto a ser analisado objetivando possibilitar condições de trabalho às Comissões Temáticas que forem criadas;

b) analisar e estudar os encaminhamentos do Plenário;

c) receber juntamente com a Secretaria Executiva, os pareceres das Comissões Temáticas para que sejam encaminhados como pauta do Plenário.

**Art. 11.** À Secretaria Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

**Art. 12.** Para um melhor desempenho de suas atividades, o COMSD instalará Comissões Temáticas, que serão constituídas por seus membros, de caráter temporário ou permanente.

**Art. 13.** A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, sendo que seus objetivos, competência, composição e prazo de duração, serão estabelecidos por meio de resolução do COMSD.

#### Capítulo IV – Das Atribuições

**Art. 14.** Compete ao Presidente do COMSD :

I - representar o COMSD junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil em geral;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMSD ;

III - orientar a criação de mecanismos para colocar em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do COMSD ;

IV - ratificar a formação de Grupos Especiais de Trabalho ou de Estudos, no âmbito das Comissões Temáticas, após aprovação pelo Plenário;

V - representar oficialmente o Conselho em reuniões e/ou outros eventos, cabendo-lhe divulgar junto aos órgãos de comunicação as ações do COMSD;

VI - comunicar ao COMSD toda vacância de cargo e a respectiva data, na forma deste Regimento;

VII - desempenhar outras funções que lhe forem delegadas pelo Plenário;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**Art. 15.** Ao Vice-Presidente compete:

I - auxiliar o Presidente em suas atribuições;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais;



III - desempenhar outras funções que lhe forem delegadas pelo Plenário e/ou pelo Presidente do COMSD.

**Art. 16.** Ao Secretário compete:

I - colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do COMSD em todos os assuntos, conforme solicitações;

II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário COMSD ;

III - acompanhar e avaliar o andamento das Comissões Temáticas permanentes ou transitórias instaladas pelo Conselho;

IV - zelar pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do COMSD;

V - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos legais;

VI - exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Plenário e/ou pelo Presidente.

**Art. 17.** Aos Conselheiros do COMSD compete:

I - atuar no desenvolvimento das competências deste Conselho;

II - divulgar os trabalhos do COMSD;

III - comparecer a todas as reuniões;

IV - participar das Comissões Temáticas;

V - ter conhecimento pleno acerca da lei municipal que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho, deste Regimento Interno, bem como da legislação vigente de políticas públicas sobre drogas;

VI - exercer outras funções que lhes forem delegadas pelo Plenário do COMSD.

#### Capítulo V – Da Escolha e Indicação dos Conselheiros

**Art. 18.** Todos os conselheiros deverão representar os seus segmentos de forma legítima e legal.

**Art. 19.** A escolha pelo voto dos representantes será realizada em sessão plenária, amplamente divulgada e convocada para este fim.

**Parágrafo Único.** Para indicação de representantes, as instituições deverão estar legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e registradas em órgão competente, terem sede no município e não podem ter em sua constituição finalidade lucrativa.

**Art. 20.** Os Conselheiros representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos governamentais e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.





**Art. 21.** O Plenário do COMSD se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, sempre que houver matéria urgente a ser examinada, na forma prevista neste Regimento.

**Parágrafo Único.** As reuniões plenárias do COMSD serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros em 1º convocação, 15 (quinze) minutos após, com no mínimo 5 (cinco) conselheiros com direito a voto.

**Art. 22.** O COMSD será coordenado pela Mesa Diretora, que será eleita em Plenário, por votação aberta pelos membros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, cujo término coincidirá com o mandato dos conselheiros.

**Art. 23.** A eleição para a Mesa Diretora ocorrerá na segunda reunião ordinária após a posse dos Conselheiros.

**Art. 24.** As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas com o envio da pauta e materiais de apoio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pelo seu Presidente, ou por maioria absoluta de seus membros titulares.

**§ 1º** Em casos de urgência, o prazo para convocação de reunião extraordinária poderá ser reduzido para 02 (dois) dias, mediante aprovação da maioria simples dos presentes.

**§ 2º** A inclusão dos temas para discussão em Plenário poderá ser feita por qualquer conselheiro, obedecido o prazo fixado no caput deste artigo.

**Art. 25.** As reuniões serão abertas ao público que se acomodará de acordo com as instalações físicas existentes, podendo se manifestar conforme o estabelecido pelo Plenário, desde que devidamente identificado.

**Art. 26.** A cada reunião do Conselho será colhida lista de assinaturas dos conselheiros e convidados presentes.

**Art. 27.** As datas, horários e locais para a realização das reuniões ordinárias do Plenário deverão ser estabelecidos em cronograma anual e terão duração máxima de 03 (três) horas.

**Art. 28.** Os conselheiros titulares que se ausentarem por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados aos segmentos que representam para serem substituídos, sendo que os novos conselheiros deverão ser escolhidos e indicados de acordo com o presente Regimento, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** As ausências poderão ser justificadas formalmente com até 05 (cinco) dias úteis, após a data da reunião.

**Art. 29.** Os órgãos e segmentos serão representados por titulares e suplentes, competindo-lhes indicar novos conselheiros em caso de impedimento ou afastamento definitivo.

**Art. 30.** Poderão compor as Comissões Temáticas, os Conselheiros titulares e suplentes, bem como convidados, mediante aprovação por maioria simples do Plenário.

**§ 1º** Cada Comissão Temática deverá designar, dentre seus integrantes, para melhor organização e andamento dos trabalhos:



I - 01 (um) coordenador, que deverá coordenar os trabalhos, convocar as reuniões, dirigir as discussões e definir as atividades pertinentes;

II - 01 (um) relator que fará a redação e a exposição das conclusões e sugestões ao Plenário;

III - 01 (um) secretário que auxiliará o coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos e será responsável pelo registro das atividades, organizando documentos, redigindo atas, dentre outras atividades.

**§ 2º** A apresentação do parecer com relatório conclusivo em Plenário deverá ser feita pelo relator, ou em caso de impedimento, por outro membro indicado pelo Coordenador.

**Art. 31.** As reuniões do COMSD constarão de 03 (três) etapas:

I - expediente, destinado a:

- a) apresentação, apreciação e aprovação da pauta;
- b) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) apresentação dos informes dos conselheiros;
- d) apresentação dos informes e propostas dos convidados;

II - ordem do dia, destinado à discussão e votação de matérias da pauta;

III - assuntos diversos, destinado à apresentação e discussão dos demais assuntos da pauta não sujeitos à votação.

**Art. 32.** Os conselheiros ou convidados que tiverem informes a relatar deverão se inscrever formalmente junto à Mesa Diretora, mencionando o assunto, até 30 (trinta) minutos antes do horário da primeira convocação e terão até 03 (três) minutos para apresentação, não podendo ultrapassar 20 (vinte) minutos do total dos informes.

**Art. 33.** É vedado aos conselheiros e aos convidados, durante as sessões do COMSD, o envolvimento com propostas, moções, protestos ou requerimentos de ordem pessoal ou coletiva que não se relacionem diretamente com políticas públicas sobre drogas ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas.

**Art. 34.** O Secretário do COMSD lavrará ata circunstanciada das reuniões que deverá conter:

I - a natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização, o nome de quem a presidiu, os nomes dos conselheiros presentes, bem como dos segmentos que não compareceram, consignando se houve ou não justificativa de ausência e os nomes dos palestrantes convidados;

II - a discussão porventura havida a propósito da ata anterior e a respectiva votação;

III - o expediente;

IV - o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;



V - a íntegra das declarações de voto;

VI - todas as propostas por extenso;

VII - outras informações necessárias.

**Art. 35.** As deliberações do COMSD serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Parágrafo Único.** O COMSD acompanhará, avaliará e fiscalizará a execução de tais deliberações.

**Art. 36.** O Plenário do COMSD se manifestará por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, obedecido o princípio de publicidade.

**§ 1º** O ato normativo competente para divulgar as decisões do COMSD para todos os efeitos legais será a resolução, assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

**§ 2º** O Poder Executivo Municipal deverá se manifestar no prazo estabelecido pela resolução do COMSD.

**§ 3º** Decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, nem enviada justificativa com proposta de alteração ou rejeição ao COMSD a ser apreciada na reunião seguinte, os conselheiros ou segmentos que integram o Conselho podem buscar a validação desse ato normativo recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

#### Capítulo VI - Das Disposições Gerais E Transitórias

**Art. 37.** As despesas administrativas e operacionais do COMSD serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde por meio de rubrica própria de seu orçamento.

**Art. 38.** Toda e qualquer denúncia feita ao COMSD deverá ser efetivada por intermédio de conselheiros ou convidados, em documento assinado dirigido à Mesa Diretora do COMSD, ou apresentada oralmente com registro em ata.

**Art. 39.** Qualquer alteração neste Regimento deverá ser aprovada por maioria absoluta dos conselheiros ( 50% dos votos válidos, mais um voto válido ).

**Art. 40.** As questões sobre assuntos não previstos neste Regimento serão resolvidas pelo Plenário do COMSD .

**Art. 41.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga 10 de agosto de 2012

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**PORTARIA N. 308, DE 10 DE AGOSTO 2012**

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6859/2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo n. 6859/2010 para apurar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consoantes ao Processo n. TC-15222/026/10 que discorre sobre repasse de verba, concedido pela Prefeitura do Município de Bertioga à Associação de Pais e Mestres - APM da EMEIF Dino Bueno, referente ao exercício de 2008;

**CONSIDERANDO** que em tese, grande parte da subvenção, fora utilizada na contratação de funcionários, pagamento de honorários para Contador e taxas bancárias, despesas inerentes à administração pública, que segundo em decisão do TC/SP esta prática caracteriza "burla aos limites gastos com pessoas" (fls. 52 PA 6859/10);

**CONSIDERANDO** que as subvenções sociais devem caracterizar, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicada na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, o que não ocorreu, já que os gastos foram arcados na globalidade pelo erário;

**CONSIDERANDO** que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6859/2010, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos representantes da APM Dino Bueno (presidente, tesoureiro e conselho fiscal) do exercício de 2008, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

**Art. 3º** A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 6859/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 309, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, especial de professor, à servidora Enaide Alves Silveira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 074/12 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, especial de professor, da servidora Enaide Alves Silveira, bem como todos os atos devidamente cumpridos e observados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, aposentadoria por tempo de contribuição, especial de professor, com proventos integrais, à Sra. **ENAIDE ALVES SILVEIRA**, (qualificada no PA n. 7035/2012), servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 1169, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, fundamentada no artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/03 com as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no caput do referido artigo c/c artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47/05, resguardados os direitos previstos nos artigos 44; 56, I e 57 da Lei Municipal n. 129/95, utilizados para fins de cálculos de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 7035/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 310, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Concede aposentadoria por invalidez à servidora  
Renata Pereira Martins.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 038/12 – BERTPREV, tendo como objeto a aposentadoria por invalidez da servidora Renata Pereira Martins, tendo todos os atos devidamente cumpridos e observados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à Sra. **RENATA PEREIRA MARTINS**, (qualificada no PA n. 7092/2012), servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 1199, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, i, primeira parte, 2º e 18, da Constituição Federal c/c EC 70/12, artigo 1º, com direitos e vantagens previstas na Lei Municipal n. 129/95, utilizados para fins de cálculos de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 7092/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 311, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Exonera, a pedido, Geilsa Kátia Sant'Ana do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitada através do Processo Administrativo n. 6989/2012, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Educação Básica I,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 02 de agosto de 2012, **GEILSA KÁTIA SANT'ANA**, Registro Funcional n. 1175, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 6989/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 312, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Exonera, a pedido, Tamara Santos da Silva do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 6983/2012, pela servidora, sua exoneração do cargo de Inspetora de Alunos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2012, **TAMARA SANTOS DA SILVA**, Registro Funcional n. 4205, do cargo de provimento efetivo de **INSPETORA DE ALUNOS**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 6983/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 313, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Revoga a Licença para atividade política concedida ao servidor Roberto Carvalho Barbosa.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Roberto Carvalho Barbosa, solicitou interrupção de sua licença para atividade política e o retorno as suas atividades, através de petição juntada ao Processo Administrativo n. 5907/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, a partir de 13 de julho de 2012, a licença para atividade política, concedida ao servidor **ROBERTO CARVALHO BARBOSA**, Odontólogo, Registro Funcional n. 140.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 232, de 29 de junho de 2012.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 5907/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 314, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Nomeia Daniela Vilhena para o cargo de provimento efetivo de Procuradora.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/2011, homologado em 22 de junho 2012 e publicado no Boletim Oficial do Município em 23 de junho de 2012 – Edição n. 514,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 03 de agosto de 2012, **DANIELA VILHENA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADORA, Nível 10-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, Técnico Especializado, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Francisco José rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 315, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Nomeia Geilsa Kátia Sant'Ana para o cargo de provimento efetivo de Procuradora.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/2011, homologado em 22 de junho 2012 e publicado no Boletim Oficial do Município em 23 de junho de 2012 – Edição n. 514,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 03 de agosto de 2012, **GEILSA KÁTIA SANT'ANA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADORA, Nível 10-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, Técnico Especializado, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Francisco José rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 316, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Nomeia Marcelo Luiz Coelho Cardoso para o cargo de provimento efetivo de Procurador.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o candidato foi aprovado no Concurso Público n. 01/2011, homologado em 22 de junho 2012 e publicado no Boletim Oficial do Município em 23 de junho de 2012 – Edição n. 514,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 03 de agosto de 2012, **MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR, Nível 10-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, Técnico Especializado, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Francisco José rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 317, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Luiz Carlos Xavier Correa.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **LUIZ CARLOS XAVIER CORREA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 9195/03)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 318, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcos Antonio do Amparo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de agosto de 2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MARCOS ANTONIO DO AMPARO**, Fiscal, Registro Funcional n. 587, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 1645/07)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PORTARIA N. 319, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Ronaldo Mendes.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **RONALDO MENDES**, Fiscal, Registro Funcional n. 989, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 9196/03)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





**PORTARIA N. 320, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

Exonera Silvia Marcia Gomes Gonçalves da função de confiança de Chefe de Setor de Gerenciamento de Projetos - SEGRP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir desta data, **SILVIA MARCIA GOMES GONÇALVES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 614, da função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - SEGRP**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n., 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**PORTARIA N. 321, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

Exonera Sandra Regina Almeida da função de confiança de Chefe de Setor de Expediente - SETES.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir desta data, **SANDRA REGINA ALMEIDA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1983, da função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SETES**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**PORTARIA N. 322, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

Exonera Valneide Pereira Silva Trindade do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Diretoria – AD.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir desta data, **VALNEIDE PEREIRA SILVA TRINDADE**, Registro Funcional n. 4627, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DE DIRETORIA – AD**, com fundamento legal na forma do artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**PORTARIA N. 323, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

Nomeia Gilson Pereira Silva para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente - SETES.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, **GILSON PEREIRA SILVA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SETES**, órgão subordinado à Secretaria de Saúde – SS, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**PORTARIA N. 324, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

Nomeia Sandra Regina Almeida para a função de confiança de Chefe de Setor de Expediente - SETEA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, **SANDRA REGINA ALMEIDA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1983, para a função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SETEA**, órgão subordinado à Secretaria de Administração e Finanças – SA, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**PORTARIA N. 325, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Roberto Teixeira Ribeiro.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizou auditoria e emitiu parecer de irregularidade na comprovação da aplicação do repasse de recurso financeiro público concedido ao Instituto Brazil Global;

**CONSIDERANDO** que a Procuradora efetiva deste Município manifestou-se contra a contratação de cooperativa sem a devida licitação;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Brazil Global sub-contratou cooperativa e foi contratada sem qualquer licitação (concurso de projetos), sem justificativa de preço e de sua escolha, tem-se indício de contorno ao parecer da procuradora efetiva do Município e orientação da Seção de Licitação e Compras;

**CONSIDERANDO** o resultado da sindicância realizada, bem como manifestação do Procurador Geral, do Diretor de Administração e a decisão do Sr. Prefeito pela instauração de processo administrativo disciplinar por desídia com a possibilidade da pena de demissão, conforme § 4º de fls.537 dos autos;

**CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, agiu com desídia no desempenho do cargo nos termos do inciso XI do art. 97 da Lei n. 129/95 e a possibilidade da aplicação da pena de demissão do art. 108, III da mesma norma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO**, Fiscal, Registro n. 943, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do artigo 127, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.



**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento dos servidores envolvidos Péricles de Oliveira, Adriane Claudia M. Novaes, Roseney dos Reis S. Correia, bem como dos representantes da COPEN e Instituto Brazil Global e os “cooperados” que atuaram no Município, além dos demais servidores e pessoas que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 254/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**PORTARIA N. 326, DE 10 DE AGOSTO DE 2012**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Airton da Costa Lourenço.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizou auditoria e emitiu parecer de irregularidade na comprovação da aplicação do repasse de recurso financeiro público concedido ao Instituto Brazil Global;

**CONSIDERANDO** que a Procuradora efetiva deste Município manifestou-se contra a contratação de cooperativa sem a devida licitação;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Brazil Global sub-contratou cooperativa e foi contratada sem qualquer licitação (concurso de projetos), sem justificativa de preço e de sua escolha, tem-se indício de contorno ao parecer da procuradora efetiva do Município e orientação da Seção de Licitação e Compras;

**CONSIDERANDO** o resultado da sindicância realizada, bem como manifestação do Procurador Geral, do Diretor de Administração e a decisão do Sr. Prefeito pela instauração de processo administrativo disciplinar por desídia com a possibilidade da pena de demissão, conforme § 4º de fls. 476 dos autos;

**CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, agiu com desídia no desempenho do cargo nos termos do inciso XI do art. 97 da Lei n. 129/95 e a possibilidade da aplicação da pena de demissão do art. 108, III da mesma norma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **AIRTON DA COSTA LOURENÇO**, Técnico de Laboratório, Registro Funcional n. 194, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do artigo 127, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.





**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento dos servidores envolvidos Péricles de Oliveira, Adriane Claudia M. Novaes, Roseney dos Reis S. Correia, bem como dos representantes da COPEN e Instituto Brazil Global e os “cooperados” que atuaram no Município, além dos demais servidores e pessoas que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2012. (PA n. 5862/2005)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10 DE AGOSTO A 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):** 07507/03(05721/03) JOSÉ TEIXEIRA DE MENDONÇA FILHO; 06386/12 EIZABETE SIMÃOZINHO AUGUSTO; 05460/12(07825/03) DANIEL SOUZA FRAILE; 06575/12 VALDIR FARÁVOLA; 03330/12 ANTONIO MARIA PIRES AFONSO; 02719/12 TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA; 05458/12(00204/02) MELISSA MARCHIORI GONÇALVES E OUTROS; 08084/07(04261/07) CONEXÃO PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO LTDA; 00491/12 OLINDINA MARIA DO NASCIMENTO; 08100/11 JOÃO NEGRI SOBRINHO; 06284/12 ANNE MARIE NASY; 04642/12 ANTONIO GENNARO CALIFANO; 00530/12 ELIZABETH SCHLATTER; 11662/10 VIVIANE FEKETE AMBROZIO; 02550/12 ROBERTO CARDOSO DE MENEZES; 03327/12(03616/95) JOSÉ GIOVANNINI; 01855/11 ANTONIO DE PÁDUA PAULO; 03214/12 EDISON RODRIGUES DA SILVA; 04082/08 MARIO HERMAN SUAREZ CASTEDO; 05746/11(03898/11) ARMAZEM GERAL SUPERMERCADOS S/A; 04706/12(03063/95) CONSTRUTORA E INVORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA ME; 06178/12 VERGILIO ROCHA;

**DEFIRO o pedido peticionado – Processo(s):** 02658/12 IVETE PEREIRA PINTO;

**COMUNIQUE-SE: Comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento – Processo(s):** 06038/12 NILSTON HIROSHI ABE; 04952/12 EDUARDO TARRICONE ARBULU; 03838/12 (03437/12) PUSCH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME; 06018/12(20892/92) GILBERTO HIROSHI OHARA; 05412/12 ELINEIDE RIBEIRO DE NOVAES DA SILVA; 06640/12 HEDILEUSA SANTANA DE ALMEIDA; 06507/12 SIDNEY PERES BONFIM; 02941/08 TAIS VIEIRA FORNES; 06879/12(12005/10) NICOLA COCIOLITO; 06427/12 JERONIMO SALLAN LAPLANA; 06328/12 PROGERRA INCORPORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO;

**Washington L. Lemos de Souza**

Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental



ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03/08/2012 A 09/08/2012

RESTITUA-SE, COM BASE NA LEI 324/98, ARTIGO 225 E 228.

3265/12 – RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 54,19 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU DE 2012 (1º PARCELA) PAGA EM DUPLICIDADE EM FAVOR DE JOSE CARLOS PEREIRA.

6128/12 – RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 793,61 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU DE 2012 A 2011, PAGOS INDEVIDAMENTE E EM DUPLICIDADE, EM FAVOR DE DELVIRO CUSTODIO DA LUZ.

6768/12 – RESTITUA-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 271,34, REFERENTE A PARCELA 02/18 (PARCELAMENTO) DO CADASTRO 9284519348, EM DUPLICIDADE PAGA EM 2012, A FAVOR DE ROSEMEIRE FRANCISCA DE OLIVEIRA.

6978/12 – RESTITUA-SE A IMPORTANCIA DE R\$ 35,17 (TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU DE 2012 (6º PARCELA) PAGA EM DUPLICIDADE, EM FAVOR DE FRANCISCO ASSIS DE VASCONCELOS NETO.

4738/12 – CAB. 10660/96 – RESTITUA-SE A IMPORTANCIA DE R\$ 2.433,88 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DE CELIO STEVANIN.

\*\*\*\*\*

SIM, COMO REQUER.

5664/07 – SILVIA HAILER BOCUHY PELLICER. 6763/10 – VICTOR HENRIQUE GODINHO ALMARAZ. 5504/12 – MARIA DE LOURDES PEREIRA DO ROSARIO. 6802/12 – SUELI APARECIDA BERNARDINO. 6541/12 – CARLOS MARTINS. 6868/12 – IRANI DOS SANTOS KRUSE. 6878/12 – VIVIANE DE ALMEIDA FELICIANO GOMES. 12002/10 – JOSE SANTANA DE GODOI. 6939/12 – EGLEIDE GOMES DE SOUZA. 6915/12 MARIA DAS GRAÇAS CHRISPINO DO NASCIMENTO. 6924/12 – KELLY CRISTINA PIRES DE BRITO PERES. 6941/12 – KALYNDI KRISHNA PAS. 6986/12 – JOSÉ LIMA LAVOR. 7012/12 – MARIA DE FATIMA LOURENÇO. 7021/12 – ANDERSON SOUZA DA SILVA.

\*\*\*\*\*

COMPAREÇA EM 30 DIAS.

6884/12 – IVONE BATISTA SOARES. 6886/12 – VERA LUCIA LOURENÇO BRUZA. 6922/12 – ROSIMEIRE FRANCISCA DE OLIVEIRA. 6936/12 – MARCO ROBERTO SANTOS. 7056/12 – MARIA CECILIA MANES PATAT. 7057/12 – MARIA CECILIA MANES PATAT.

\*\*\*\*\*

CERTIFIQUE-SE

6503/12 – LUIS DONIZETTI RIBEIRO DA SILVA. 6866/12 – CARLOS ALEXANDRE ROMANO PREVIDELLO. 7008/12 – YARA BEATRIZ DE ALMEIDA BAIDA.

\*\*\*\*\*

INDEFIRO O PEDIDO.

7036/12 – POR ESTAR EM DESACORDO COM A LEI 324/98 – ARTIGO 23 § 1º E 2º.

**MARA LÚCIA LARA FERNANDES**  
**CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03/08/2012 A 09/08/2012**

2305/11 CAB. 27441/92 – AUTORIZO A REEMISSAO EM RELAÇÃO AO IPTU ANO BASE DE 2009 A 2011 COMO PREDIAL, PARA O LANÇAMENTO 97.291.038.000, O CANCELAMENTO DAS COBRANÇAS DO IPTU COM RELAÇÃO AO ANO BASE DE 1994 A 2005 E 2009 A 2011, COBRADOS INDEVIDAMENTE COMO TERRITORIAL CONFORME PARECER DO PGM DE FLS. 28 A 38, O CANCELAMENTO DA GUIA AS FLS. 16 COD CONTRIBUINTE N.º 9888890374 (COBRANÇA DE ISS PRESCRITO).

**JOSÉ FRANCISCO ROCHA**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 031/12 – SEFL**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03/08/12 À 09/08/12**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0449/09 - MANOEL DOS SANTOS CARDOSO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O SOL

ICITADO EM PETIÇÃO 3101/12, QUANTO A RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGOS A MAIOR.

**1998/99 – JOSIETE SALES DE LIMA MERCEARIA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 17736, A PARTIR DE 01/08/12.

**2996/08 – AGÊNCIA DE TURISMO BERTIOGA LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 4115/12, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 2941.

**3512/12 – CARLÃO BAR E MERCEARIA LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 18058, A PARTIR DE 30/07/12. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**4699/11 – ALBERTINO BERALDO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 70600, A PARTIR DE 20/07/12. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**5301/05 – LUIZ WOLGRAN TEIXEIRA FERREIRA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3436/12, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 43370.

**5412/04 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALLEGRO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE QUADRO DIRETIVO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 39370, A PARTIR DE 03/08/12.

**5608/12 – FLAUNERI PRIMO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERÊNCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTIL NO LOCAL.

**5617/09 – C. AZARIAS MONITORAMENTO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3966/12.

**5893/00 – BERTIOGA ONLINE COMERCIAL LTDA. ME** – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E



MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES, SÓCIOS E NOME FANTASIA PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 16845, A PARTIR DE 01/08/12.

**6460/03 – ANSELMO ENGRÁCIA DE OLIVEIRA NETO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 34270, A PARTIR DE 16/07/12. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**6462/12 – CARLOS RAMOS DA SILVA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERÊNCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTIL NO LOCAL.

**6497/12 – E. R. CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**6500/12 – COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP** - ABERTURA DE AÇÃO FISCAL: EMPRESA: CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO I M: 72580. PERÍODO A SER FISCALIZADO: 01/08/07 A 31/08/12. TIAF nº 11/12.

**6566/12 – EVELIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO ROUPAS ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**6678/12 – ANA POLIANA FELIPE** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO.

**6738/12 – MARISETE NEPOMUCENO DO NASCIMENTO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**6880/12 – IJS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**6958/12 – CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

**7007/12 – PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA PSDB** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**7015/11 – CARLOS LUIZ DA SILVA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**9191/10 – CHURRASCARIA E LANCHONETE RIVIERA DE SÃO LOURENÇO LTDA. EPP** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**11667/11 – JOÃO CARLOS BRAZ BAR ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 74090, A PARTIR DE 14/06/12. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**50049/89 – INOCÊNCIO DA CUNHA MELO NETO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3397/12, QUANTO AOS VALORES PAGOS A MAIOR.

**OBS:** O ALVARÁ/CERTIDÃO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER**

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFL**



**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03/08/2012 A 09/08/2012 - VOLTA A CIRCULAÇÃO**

50991/1988 - LEONARDO ARTHUR SALVIA; 50522/1988 - LEONARDO ARTHUR DE SALVIA; 51956/1988 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 10552/1996 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 04341/1998 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (SECTI); 01309/1999 - ANTONIO DOMINGUES; 00977/2002 - CLÁUDIO MOACYR VILLE; 06965/2002 - EDUARDO LOPES DE MELLO; 02056/1993 - ALFREDO COSTA NETO; 04208/2011 - TENNISON IVLLEY RAMOS ARAGÃO; 51506/1988 - WALTER DAVAL; 51306/1988 - LEONARDO ARTUR SAVIA; 50779/1990 - MARIA CANDIDA SOUZA SOBRAL E OUTRO; 08333/1998 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANCA; 03000/2002 - GILSON SÉRGIO LEÃO LOPES; 07494/2005 - JOSÉ FÉLIX DA SILVA NETO; 02060/2006 - WALDIR ROSSINO; 01249/2009 - JOSÉ ANTÔNIO PINEDO CERVIGÓN; 08162/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 16634/1997 - BENEDITO NETO DE OLIVEIRA; 05735/1999 - ROBERTO DE CASTRO E OUTRA.; 09578/2000 - VIGÍNIO ALVES FERREIRA; 02131/2002 - AILTON MARINHO DOS SANTOS; 07314/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 05168/2009 - IVAN GUEDES DA SILVA; 08817/2010 - JOSÉ MARCOS DA SILVA; 09191/2010 - CHURRASCARIA E LANCHONETE RIVIERA DE SÃO LOURENÇO LTDA - EPP; 07351/2011 - SELIA DO CARMO FERNANDES; 51393/1985 - FELICIO SILVANI; 52984/1988 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 23146/1997 - JOSE ANTONIO DEODATO DE REZENDE FILHO.; 07246/2000 - ANTONIO DOMINGUES DA CONCEIÇÃO NETO; 06136/2002 - ALDO MARTINS DA SILVEIRA; 12438/1996 - ROBERTO GULLI; 00984/2006 - HELBOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 04443/2008 - LAGUNA DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.; 04699/2008 - JAB CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.; 04072/2009 - DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO; 34222/1986 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO; 02391/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02509/2011 - CARLOS ALBERTO CAETANO DA ROCHA; 09353/2011 - PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO (FORO DE BERTIOGA); 09559/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03265/2012 - JOSÉ CARLOS PEREIRA; 52895/1989 - HEVERTON ANTONIO DE VIVO FARIA; 52283/1989 - HEVERTON ANTONIO DE VIVO FARIA; 52896/1989 - HEVERTON ANTONIO DE VIVO FARIA; 53889/1991 - TATSUMASA TAKEUCHI; 07392/1995 - MARIA ALICE SOARES DE MELLO DO VAL; 07573/1999 - ELSIO FABRI; 06092/2007 - JOSÉ EDIBERTO DA SILVA; 07517/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 03897/2010 - MÁRCIA LOURENÇO DA SILVA; 04160/2010 - AIRTON JOSÉ DOS SANTOS; 09375/2010 - SHIGEO KATAOKA; 00412/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00639/2012 - ELIZABETE ALVES HONORATO; 52095/1986 - SYLVIO LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA; 51853/1986 - HIRCIO DE OLIVEIRA GUIMARAES; 02051/1998 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (DJU); 00470/2002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS (SEFI); 03401/2004 - FERNANDO E. DA COSTA PEREIRA; 03766/2007 - COMPANHIA FAZENDA ACARAÚ; 08288/2007 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA).; 08582/2007 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 03351/2008 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 00465/2009 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (CORPO DE BOMBEIROS); 05791/2009 - EDUARDO SARTORI RUFFATO; 06083/2011 - AMABLE MARTINS CONDE BARRASA; 09697/2011 - TEREZA FELIX ALMIRO QUEIROZ; 50374/1984 - FRANCISCO MARTINHO; 04529/1998 - ESTAF - ENGENHARIA S/A; 05412/2004 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALLEGRO; 05263/2004 - JOSÉ ALVES LAFAYETTE; 06690/2008 - WILSON WALDOMIRO ZUCOLOTTI; 04468/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 01430/2012 - AIRES DOS SANTOS PIRES JUNIOR; 52030/1987 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 02996/1994 - AGENCIA DE TURISMO BERTIOGA LTDA; 07444/1995 - ANTONIO DOMINGUES; 08836/1996 - MARA CYNTHIA CARVALHO DOS PASSOS; 03524/2001 - JOÃO CARLOS ANGELO; 05397/2007 - SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA; 09045/2007 - ILMA GOMES DA SILVA; 11122/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**